




# **ADITAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA**

**Concepção,**

**Desenvolvimento e**

**Implementação da Infra-Estrutura Tecnológica de Apoio à Rede  
de Lojas Interactivas de Turismo**



**Aditamento ao Acordo de Parceria  
de Concepção, Desenvolvimento e Implementação da Infra-Estrutura  
Tecnológica de Apoio à Rede de Lojas Interactivas de Turismo**

**ENTRE**

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pessoa colectiva de direito público n.º 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, representada pelo seu Presidente, Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira, que outorga em nome da Entidade e no uso das competências previstas no artigo 4.º e na al. a), do artigo 15.º, ambos da Portaria n.º 1039/2008, de 15 de Setembro, adiante designado por **Primeira Outorgante**;

**E**

Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva de direito público n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município – Vila Nova de Cerveira, representado pelo seu Presidente, José Manuel Vaz Carpinteira, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

A CCDR-N, ao abrigo da Candidatura no domínio da Promoção e Capacitação Institucional - PCI - Redes Institucionais / 2010 –, aprovou condições de financiamento diferentes das previstas aquando da assinatura do Acordo de Parceria, torna-se necessário adequar os termos referentes à comparticipação financeira relativa ao investimento, pelo que, de comum acordo entre as partes, se procede no presente Aditamento à adequação da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redacção:

## CLÁUSULA QUARTA

### Comparticipação financeira relativa ao investimento

1. O total global do investimento afecto à candidatura cifra-se em € 1.997.844,00 (um milhão novecentos e noventa e sete oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, cabendo ao **Segundo Outorgante** uma participação no montante de €9.829,40 (nove mil e oitocentos vinte e nove euros e quarenta cêntimos).
2. O valor de participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Segundo Outorgante à Primeira Outorgante** até ao dia 30 de Março de 2012.
3. O investimento elegível será objecto de participação pela CCDR-N até 80%.

O presente Aditamento ao Acordo de Parceria, constituído por 3 (três) páginas, é feito em 2 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Viana do Castelo, 15 de Fevereiro de 2012

**Pela Primeira Outorgante,**

O Presidente da Direcção,



Melchior Moreira (Dr.)

**Pelo Segundo Outorgante,**



O Presidente da Câmara Municipal,